PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.315, DE 02/12/1977-

-Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder isenção de contribuição de melhoria ao Senhor Reinaldo Quaglia.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a isentar o Senhor REINALDO QUAGLIA do pagamento da contribuição de melhoria lançada a seu favor, por ocasião da colocação de guias e sarjetas em imóvel de sua propriedade, situado na Avenida Visconde de Nova Granada.

Artigo 2º - Em consequência da isenção prevista no artigo 1º, fica o Chefe do Executivo autorizado a receber, à titulo de doação, uma faixa de terreno contendo a área de 930m^2(novecentos e trinta metros quadrados), localizada onde se encontra hoje a passagem de nível da estrada ' de ferro Avenida Visconde de Nova Granada - Vila Santa Rita.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 02 de dezembro de 1977.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 1977

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

VAB/mit/